

(**) Quando um azeite de oliva ou óleo de bagaço de oliva autêntico tiver um nível maior que 4% e menor ou igual a 4,5% será considerado virgem ou extra virgem se o nível de estigmasterol for menor ou igual a 1,4%; o nível de (Δ)-7-estigmasterol for menor ou igual a 0,3% e estigmastadienos for menor ou igual a 0,05 mg/kg. Os outros parâmetros devem atender aos limites estabelecidos nessa Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

PORTARIA Nº 837, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, na Resolução MERCOSUL GMC nº 78/96 e o que consta do Processo nº 21000.008243/2018-01, resolve:

Art. 1º A Portaria MAPA nº 364, de 4 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"7.4. Critérios Microbiológicos

Tendo em vista as características distintivas do processo de elaboração, o "Queijo Mozzarella" deverá cumprir com os requisitos microbiológicos que se estabelecem a seguir:

MICROORGANISMOS	CRITÉRIO ACEITAÇÃO	DE	CATEGORIA I.C.M.S.F.	MÉTODO ANÁLISE	DE
Coliformes/g (30°C)	n=5 c=2 m=1000 M=5000		5	FIL 73 A:1995	
Coliformes/g (45°C)	n=5 c=2 m=100 M=500		5	APHA 1992 c: 24(1)	
Estafilococos Coagulação Positiva/g	n=5 c=2 m=100 M=1000		5	FIL 145: 1990	
Salmonella spp/25g	n=5 c=0 m=0		10	FIL 93 A: 1985	
Listeria Monocytogenes/25g	n=5 c=0 m=0		10	FIL 143:1990	

(1) Compêndio de Métodos para Exame Microbiológico de Alimentos, 3ª. Edição. Editores: Carl Vanderzant e Don F. Splittstoesser." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

PORTARIA Nº 935, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.017694/2018-21, resolve:

Art. 1º Publicar os preços mínimos para as culturas de verão, regionais e sementes, válidos para a safra 2018/2019 e 2019, relacionados nos Anexos I e II desta Portaria, fixados pelo Conselho Monetário Nacional por meio do Voto 51/2018 - CMN, de 25 de maio de 2018.

Art. 2º Os preços mínimos de que trata esta Portaria são estabelecidos em favor dos produtores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

ANEXO I

Preços Mínimos - Culturas de Verão e Regionais - Safras 2018/2019 e 2019

Produtos	Regiões e Estados amparados	Tipo/Classe Básico	Unidade	Preços Mínimos (R\$/un.)		Variação	Período de Vigência
				2017/18	2018/19		
Algodão em caroço	Sudeste (exceto MG) e Sul	-	15 kg	22,49	25,77	14,58%	Mar/2019 a Fev/2020
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG						Mai/2019 a Abr/2020
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte						Jul/2019 a Jun/2020
Algodão em pluma	Sudeste (exceto MG) e Sul	Tipo SLM 41.4	15 kg	56,22	64,42	14,59%	Mar/2019 a Fev/2020
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG						Mai/2019 a Abr/2020
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte						Jul/2019 a Jun/2020
Arroz longo fino em casca	Sul (exceto PR)	Tipo 1-58/10	50 kg	36,01	36,44	1,19%	Fev/2019 a Jan/2020
	Centro Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e PR		60 kg	43,21	43,21	0,00%	
Arroz longo em casca	Sul (exceto PR)	Tipo 2-55/13	50 kg	18,90	18,90	0,00%	Fev/2019 a Jan/2020
	Centro Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e PR		60 kg	24,45	24,45	0,00%	
Borracha natural cultivada	Brasil	Coágulo virgem a granel 53%	kg	2,16	2,16	0,00%	Jul/2018 a Jun/2019
Cacau cultivado (amêndoa)	Centro-Oeste e Norte	Tipo2	kg	5,45	5,94	8,99%	Jul/2018 a Jun/2019
	Nordeste e ES			6,48	7,30	12,65%	
Caroço de algodão	Sudeste (exceto MG) e Sul	Único	15 kg	3,31	3,79	14,50%	Mar/2019 a Fev/2020
	Centro-Oeste, BA-Sul e MG						Mai/2019 a Abr/2020
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte						Jul/2019 a Jun/2020
Feijão Cores	Centro-Oeste, Sudeste, Sul e BA-Sul	Tipo 1	60 kg	82,96	85,50	3,06%	Nov/2018 a Out/2019
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte						Jan/2019 a Dez/2019
Feijão Preto	Centro-Oeste, Sudeste, Sul e BA-Sul	Tipo 1	60 kg	76,50	77,48	1,28%	Nov/2018 a Out/2019
	Nordeste (exceto BA-Sul) e Norte						Jan/2019 a Dez/2019
Feijão Caupi	Nordeste e Norte	Tipo 1	60 kg	60,00	61,83	3,05%	Jan/2019 a Dez/2019
Juta/Malva -Emboncada -Prensada	Norte	Tipo 2	kg	2,54	2,57	1,18%	Jan/2019 a Dez/2019
				2,74	2,77	1,09%	
Leite	Sudeste e Sul	-	litro	0,85	0,94	10,59%	Jul/2018 a Jun/2019
				0,83	0,92	10,84%	
				0,76	0,84	10,53%	
				0,87	0,96	10,34%	
Mandioca -Raiz de Mandioca - Farinha -Fécula -Goma/Polvilho	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	-	t	198,99	207,45	4,25%	Jan/2019 a Dez/2019
				213,54	231,89	8,59%	
				0,97	1,01	4,12%	
				1,02	1,11	8,82%	
				1,19	1,24	4,20%	
				1,36	1,48	8,82%	
				19,47	21,62	11,04%	Jan/2019 a Dez/2019
Milho	Centro-Oeste (exceto MT), Sudeste e Sul	Único	60 kg	16,71	17,93	7,30%	
				20,85	20,41	-2,11%	
				20,85	24,99	19,86%	
				24,99	24,99	0,00%	Jun/2019 a Mai/2020
				2,04	2,59	26,96%	Jul/2018 a Jun/2019
Sisal (fibra bruta beneficiada)	BA, PB e RN	SLG	kg	2,04	2,59	26,96%	Jul/2018 a Jun/2019
				36,84	37,71	2,36%	Jan/2019 a Dez/2019
Soja	Centro-Oeste (exceto MT), Sudeste e Sul	Único	60 kg	16,37	16,62	1,50%	Jan/2019 a Dez/2019
				12,13	14,07	13,79%	